



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/PR possui a atribuição legal de assegurar a oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, dentre os quais se insere o acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa (ILPI), conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e no Estatuto do Idoso.

O Município mantém parceria vigente, formalizada por meio de Chamamento Público, cujo objeto consiste no acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social. Referido vínculo possui vigência até 31 de janeiro de 2026, sendo imprescindível a formalização de novo vínculo jurídico, de modo a garantir a continuidade do serviço, evitando desassistência aos usuários atualmente acolhidos.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Normativas da ANVISA aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Objeto da Parceria

O objeto do presente Chamamento Público consiste em selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, visando à formação de vínculo de cooperação com o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

Atalaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa (ILPI).

4. Quantidade de Vagas

A parceria terá por finalidade o acolhimento institucional de 04 (quatro) pessoas idosas, encaminhadas pelo Município de Atalaia, conforme avaliação técnica da rede socioassistencial, devendo a entidade selecionada garantir atendimento integral, contínuo e ininterrupto, durante toda a vigência do instrumento.

5. Justificativa da Continuidade do Serviço

O serviço de acolhimento institucional de longa permanência configura-se como serviço essencial e permanente, destinado a idosos que não dispõem de condições de autossustento ou de retaguarda familiar adequada.

A descontinuidade do serviço implicaria riscos imediatos à integridade física e emocional dos usuários, além de violação de direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso, motivo pelo qual a formalização de novo vínculo se mostra necessária, urgente e de interesse público.

6. Público-Alvo

Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade social, sem suporte familiar adequado ou em condições que inviabilizem sua permanência no convívio familiar, conforme avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. Estimativa de Custos

A estimativa de custos da parceria corresponde ao valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), equivalente a 04 (quatro) vagas, ao valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por vaga, totalizando o montante anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

8. Forma de Execução da Parceria

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/02/2026 a 31/01/2027, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, desde que atendido o interesse público.

9. Monitoramento, Fiscalização e Prestação de Contas

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise de relatórios técnicos e financeiros, visitas técnicas, avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

10. Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, viabilidade e legalidade da realização de novo Chamamento Público, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil para execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa – ILPI, garantindo 04 (quatro) vagas, assegurando a continuidade do atendimento após o encerramento do vínculo vigente, em estrita observância ao interesse público e à proteção integral dos idosos do Município de Atalaia/PR.

11. Da Autoridade Competente para Assinatura dos Instrumentos

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social se encontra em período de férias no momento da formalização do presente processo administrativo, faz-se necessária a assinatura da documentação pertinente pela autoridade máxima do Município, qual seja, o Senhor Prefeito Municipal, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

Ressalta-se que tal medida possui caráter excepcional e administrativo, não implicando qualquer alteração quanto à gestão e fiscalização da parceria, as quais permanecem devidamente designadas por ato formal específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

Nesse sentido, permanece como Gestora dos Contratos a serem firmados no exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. EDNA CRISTINA CORTARELLI MARIANI, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme designação expressa na Portaria nº 0034/2026.

Da mesma forma, permanece designada como Fiscal dos Contratos, a Sra. MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO, Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Merenda Escolar, nos termos da mencionada Portaria nº 0034/2026.

Assim, a assinatura do instrumento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal não afasta nem substitui as atribuições legais de gestão e fiscalização do contrato, as quais permanecerão sendo exercidas pelas servidoras formalmente designadas, garantindo a regular execução, acompanhamento e controle da parceria.

Atalaia, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL